



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866  
Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2021 = 27/04/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, com finalidade de executar obras de reforma da "Casa da Criança Feliz" e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2021, na rubrica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, um Crédito Especial, no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), com finalidade de execução de obras de reforma do Próprio Público denominado "Casa da Criança Feliz Professora Aída Prósperi Leite".

**Art. 2º.** O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo	
10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação Popular	
01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0801	Assistência Social Geral	
P/T – 1.405	Reforma da Casa da Criança	R\$. 200.000,00
Fonte Recurso	DR 200	
Total R\$.		<b>200.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

---

**Art. 3º.** O lastro orçamentário para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei é o superávit financeiro da Fonte de Recurso Ordinário – DR 200, num total de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de abril de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Cláudio Antônio Palma**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Celso Alberto Lourenço Filho**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO